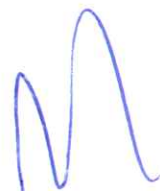


**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE FORMIGA – UNIFOR - MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 22/2023 de 18/04/2023)

FORMIGA - MG

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long horizontal stroke and a small upward curve.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR – MG

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 22/2023 de 18/04/2023)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios para o aproveitamento e a validação das Atividades Complementares que compõem o currículo pleno dos cursos de graduação, na modalidade a distância do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e estabelece a sua forma de realização pelo corpo discente, bem como sua validação.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos dos Cursos de graduação, na modalidade a distância e as ações educativas desenvolvidas para os discentes, com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular dos cursos na modalidade a distância poderão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento e o disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de cada curso, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa, extensão.

Art. 4º As atividades estruturadas na Extensão Curricularizada, em obediência à Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, em que se estabelecem as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, bem como as atividades de Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso não se confundem com as Atividades Complementares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares e possuem por finalidade o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, fortalecendo a complementação da formação social e profissional, bem como as relações dos discentes com a sociedade.

Art. 6º São objetivos específicos das Atividades Complementares:





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

- I. ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;
- II. desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;
- III. oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;
- IV. viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;
- V. estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;
- VI. propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As Atividades Complementares para os cursos de graduação, na modalidade EAD do UNIFOR-MG compreendem participações em:

- I. Iniciação Científica e Tecnológica;
- II. Programas Acadêmicos Amplos:
 - a) Programas de Extensão Universitária;
 - b) Eventos Científicos;
 - c) Atividades Culturais, Políticas e Sociais;
 - d) Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;
 - e) Projetos acadêmicos.
- III. Outras atividades e programas acadêmicos contemplados no Anexo.

Parágrafo único. Não será aproveitada, para os fins dispostos neste Regulamento, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado para a carga horária total de Atividades Complementares no Projeto Pedagógico de cada curso.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compreendem, no âmbito da Coordenação, a administração e o controle da oferta das Atividades Complementares, bem como a observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, acompanhando o desenvolvimento das programações específicas e a participação do corpo discente em tais atividades.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 9º São Competências do Coordenador de Curso:

- I. supervisionar as Atividades Complementares, no âmbito de seu curso;
- II. orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;
- III. propiciar, organizar e divulgar atividades complementares internas e externas;
- IV. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver atividades complementares;
- V. validar as informações necessárias sobre o cumprimento das Atividades Complementares, para fins de registro na documentação acadêmica de cada aluno;
- VI. manter no sistema de gestão acadêmica os arquivos individuais comprobatórios da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 01 (um) ano, após conclusão do curso.

Art. 10 Ao aluno compete:

- I. informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II. inscrever-se nos programas afins de seu curso ofertados pelo UNIFOR-MG e deles participar;
- III. providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;
- IV. digitalizar a documentação comprobatória das atividades realizadas e cadastrá-las no portal do aluno, no prazo estabelecido pela Coordenação de Curso e sempre que solicitado;
- V. manter originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares, apresentando-as quando solicitado.

§ 1. A documentação a ser apresentada à Coordenação de Curso deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 2. Só serão aceitos registros de atividades complementares feitos no portal do aluno.

§ 3. O procedimento de registro das atividades complementares, feitos pelos alunos está organizado conforme documento em anexo a este edital.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 11. Os alunos que ingressarem nos Cursos de graduação, na modalidade EAD do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

I. as atividades complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II. a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. É de inteira responsabilidade do aluno cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste Regulamento e providenciar a documentação que comprove a sua participação em, pelo menos, 03 (três) modalidades distintas, perfazendo o total contabilizado exigido na estrutura curricular de seu curso.

Art.13. As Atividades Complementares deverão ser cumpridas até o limite global estabelecido na Matriz Curricular de cada curso, obedecendo ao limite específico por modalidade, podendo ser cumpridas sob o patrocínio do UNIFOR-MG ou externamente à Instituição, desde que validadas pela coordenação do curso.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo do UNIFOR-MG, ficarão sujeitas à validação da Coordenação do Curso, mediante análise da compatibilidade da atividade cumprida e à vista da correspondente comprovação.

Art. 14. Somente serão aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso.

Art. 15. As Atividades Complementares podem ser realizadas, inclusive, durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 16. A equivalência de horas por tipo de Atividade Complementar obedece ao Anexo deste Regulamento.

Art. 17. Os documentos comprobatórios para validação das Atividades Complementares deverão ser postados no portal do aluno, respeitando-se o prazo máximo estabelecido na Estrutura Curricular do curso.

Art. 18. É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno ou destinados à elaboração e defesa da monografia final de curso ou desenvolvidos nos estágios supervisionados obrigatórios.

Art. 19. As Atividades, consideradas Complementares dos cursos presenciais ou a distância, desenvolvidas no âmbito do UNIFOR-MG, serão oferecidas a todos os alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG.

Formiga, 18 de abril de 2023


Marco Antônio de Sousa Leão
Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Quadro de equivalência de atividades e horas

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº MÁXIMO DE HORAS APROVEITADAS	REQUISITOS
Cursos de extensão e aperfeiçoamento realizados no UNIFOR-MG ou em outra IES reconhecida pelo MEC	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Participação em palestras e seminários de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	5h por apresentação	40 horas	Certificado
Participação em projetos de extensão e pesquisa ou outros projetos de alcance social relacionados à área	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Declaração e/ou relatório emitida(o) pelo responsável das atividades desenvolvidas
Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de eventos científicos, como autor ou coautor	15 horas por publicação em revista indexada, 15 horas por publicação de capítulo de livro ou artigo completo, 5 horas por publicação de resumo em anais	40 horas	Cópia da publicação
Estágio extracurricular (não obrigatório), legalmente instituído	10 horas de estágio = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Relatório de Acompanhamento de Estágio, validado pelo NAEC
Bolsista de laboratório, de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme regulamento da instituição	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em congressos e eventos de natureza acadêmica e profissional	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Participação em congressos e eventos que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênera	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração
Registro de patentes como autor ou coautor	40 horas por registro de patente	40 horas	Cópia do registro
Participação em projetos e cursos de ensino a distância (EAD), complementares à área de atuação	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Premiação resultante de pesquisa científica	20 horas por premiação	20 horas	Certificado
Visitas técnicas extraclasse organizadas pelo curso ou órgãos estudantis reconhecidos	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Atestado com registro de carga horária e relatório do professor supervisor
Presença comprovada em apresentação de teses, dissertações e trabalhos de conclusão de curso na área	1 sessão de defesa = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Atestado com registro de carga horária reconhecido pelo presidente da sessão
Monitoria	1 semestre = 20 horas	40 horas	Relatório de atividades fornecido pelo professor/ coordenador orientador
Prestação voluntária de serviços à comunidade	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Comprovação da atividade, ao final do período
Membro de órgão ou instituição representante de classe profissional e/ou acadêmica: Diretório Acadêmico, Comissão Própria de Avaliação, Colegiados e outros.	1 reunião = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Ata de posse e certificado ou declaração contendo a participação e o tempo de duração



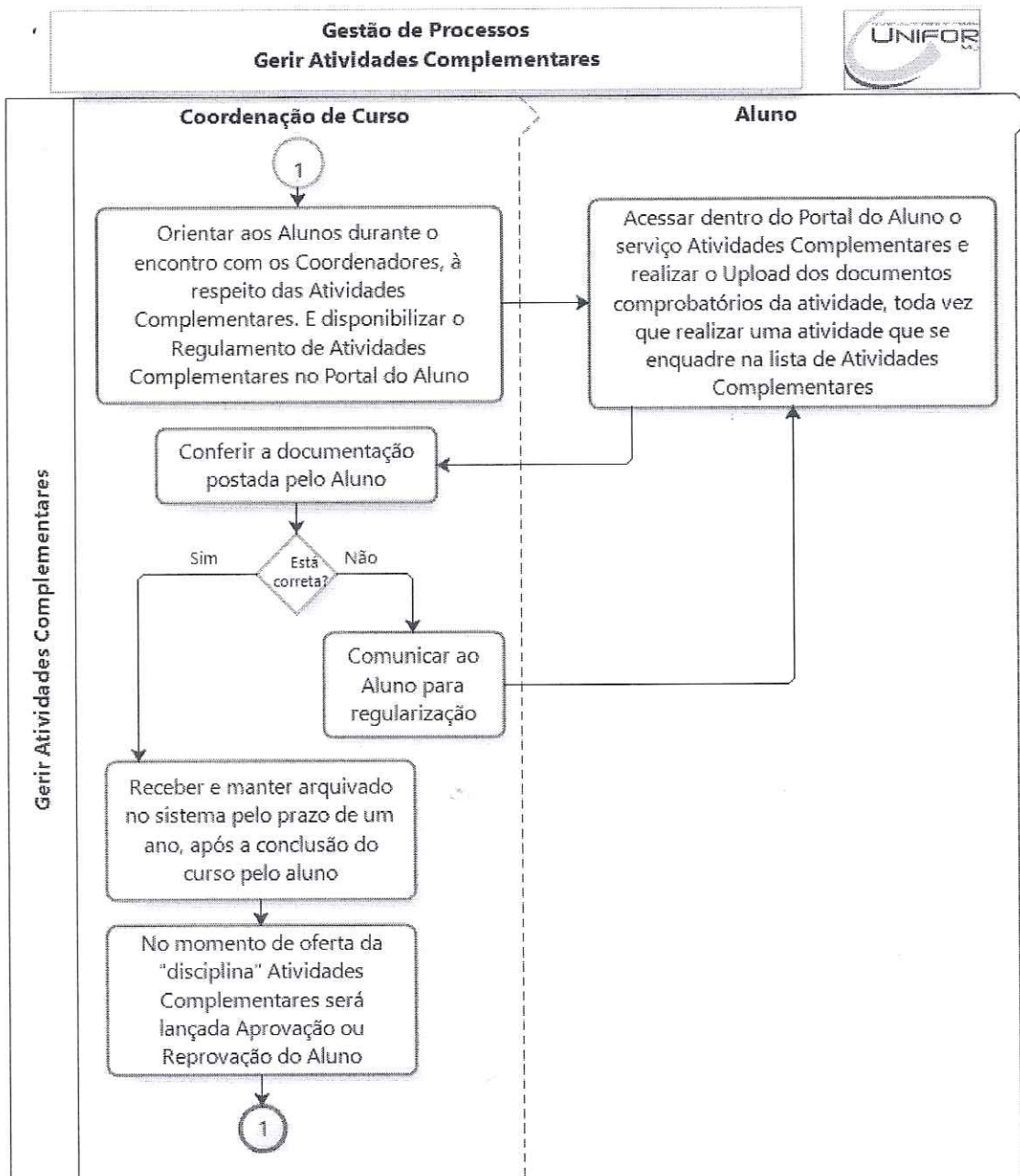


CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

,Cursos de Informática	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Cursos de línguas	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	30 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Cursos de nivelamento	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	20 horas	Certificado contendo a participação e o tempo de duração
Participação em atividades culturais como exibição de peças de teatro, filmes, visitas a museus.	1 hora de atividade desenvolvida = 1 hora de atividade complementar	40 horas	Relatório avaliado pela coordenação ou professor indicado por ele.



ANEXO – FLUXO DO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES